



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL N.º 49/PROGRAD/2017 - COMPLEMENTAR AO EDITAL N.º 33/PROGRAD/2016**

**PROCESSO SELETIVO PARA OS DISCENTES PEC-G DA UFRRJ REFERENTE AO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DE BOLSAS DO PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISAES, ANO 2017**

**ATENÇÃO, CANDIDATO!**

**LEIA ATENTAMENTE TODO O EDITAL E SEUS ANEXOS, OBSERVANDO COM RIGOR OS CRITÉRIOS E PRAZOS RELACIONADOS NESTE PROCESSO SELETIVO.**

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ, por meio da Pró-Reitora de Graduação da UFRRJ (PROGRAD), no uso de suas atribuições institucionais, convoca os discentes estrangeiros do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) para se candidatarem às vagas remanescentes de bolsas do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – Promisaes, a ser paga em 12 parcelas, de acordo com o Decreto nº 7.948, de 12 de março de 2013, da Presidência da República e com a Portaria nº 745, de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação – MEC.

O Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (Promisaes) tem o objetivo de fomentar a cooperação técnico-científica e cultural entre o Brasil e os países com os quais mantém acordos nas áreas de educação e cultura.

Serão ofertadas 6 (seis) bolsas de apoio financeiro, no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) aos discentes estrangeiros participantes do PEC-G, regularmente matriculados em cursos de graduação em instituições federais de educação superior. O auxílio visa cooperar para a manutenção dos discentes durante o curso.

Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pela PROGRAD e, caso necessário, ouvidas às instâncias devidas.

**1. DA PARTICIPAÇÃO**

**1.1.** Poderá se inscrever na seleção para a bolsa PROMISAES o discente que seja estudante-convênio do PEC-G que:

1.1.1. Esteja regularmente matriculado em um dos cursos da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ);

1.1.2. Tenha concluído, pelo menos, o primeiro semestre do curso de graduação no qual está matriculado.

## 2. **DA SELEÇÃO**

2.1. De acordo com o artigo 6º, da Portaria nº 745/2012, a seleção dos candidatos será feita segundo os critérios descritos a seguir:

I – Situação regular do visto junto a Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça;

II - Análise da condição socioeconômica, feita com base em critérios estabelecidos pela UFRRJ;

III - Rendimento acadêmico (CRA);

IV – Inscrição em pelo menos 04 disciplinas (ou 16 créditos) no período, salvo discente concluinte;

V - Frequência escolar;

VI - Custo de vida local;

VII - Índice de desenvolvimento humano do país de origem do discente, conforme ranking do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud);

VIII - Participação em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem.

Parágrafo único - Será automaticamente desclassificado da seleção, o candidato cuja situação se enquadre em alguma das situações descritas no item 8 (Da Suspensão do Benefício) deste edital.

## 3. **DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1. A documentação a ser entregue pelo candidato na fase inicial do processo seletivo está relacionada abaixo, com exceção do Termo de Compromisso (Anexo IV) que será entregue pelos contemplados com a bolsa posteriormente:

I - Formulário de Inscrição preenchido e assinado pelo candidato (Anexo II);

II - Formulário Socioeconômico preenchido e assinado (Anexo III);

III - Termo de Compromisso devidamente assinado (Anexo IV);

IV - Atestado de matrícula, que poderá ser impresso do Quiosque Aluno;

V - Histórico Escolar atualizado, que poderá ser impresso do Quiosque Aluno;

VI - Cópia da página do passaporte com o visto (VITEM-IV) vigente, somente as páginas carimbadas com a última atualização do visto ou do protocolo de prorrogação do visto junto à Delegacia da Polícia Federal;

VII - Cópia do RNE;

VIII - Extrato bancário dos últimos 03 (três) meses, exclusivamente de conta corrente;

IX - Em caso de participação em atividades extraclasse, de pesquisa ou extensão, entregar cópia autenticada do comprovante de participação, com indicação de data da realização e duração e/ou carga horária da atividade.

§1º - A impressão dos documentos, certidões e outros documentos para inscrição, são de responsabilidade do discente;

§2º - O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição implicará a desclassificação do candidato.

§3º - Será desclassificado, ainda, o candidato que informar dados bancários incorretos ou cuja conta corrente esteja inativa ou bloqueada, em nome de terceiros, seja conjunta ou conta poupança.

#### **4. DA SELEÇÃO**

4.1. Etapas da seleção:

1ª Etapa: documentação:

- Os candidatos poderão enviar os documentos relacionados no artigo 3 e anexos II e III, para o e-mail [pec\\_g@ufrj.br](mailto:pec_g@ufrj.br), especificando no assunto "Seleção Promisaes 2017";
- Os candidatos, alternativamente, poderão colocar os documentos relacionados no artigo 3 e anexos II e III preenchidos, em envelope que deverá ser entregue lacrado;
- Do lado de fora do envelope, colar o Anexo I, preenchido e assinado;
- Entregar o envelope na Coordenação do PEC-G:
  - Local: PROGRAD, sala 94 do Pavilhão Central (P1);
  - Período: 16 a 20/10/2017, de 09hs às 15hs.

2ª Etapa: Análise acadêmica, nesta fase os candidatos classificados poderão ser entrevistados se isso for considerado relevante para melhor seleção dos candidatos;

3ª Etapa: Análise da condição socioeconômica;

4ª Etapa: Resultado final dos selecionados.

## **5. DAS ATRIBUIÇÕES DA UFRRJ**

**5.1.** A UFRRJ encaminhará aos dirigentes da Coordenação Nacional do PEC-G no Ministério da Educação e no Itamaraty (DCE) documento contendo relação nominal dos discentes contemplados com o PROMISAES para o ano 2017.

**5.2.** A UFRRJ obedecerá às determinações da Portaria nº 745/2012, do Ministério da Educação, que estabelece as diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior, principalmente diretrizes do artigo 3º e também ao Decreto 7.948/2013 que dispõe sobre o Programa de Estudantes-Convênio – PEC-G.

## **6. DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO**

**6.1.** De acordo com o artigo 4º da Portaria Nº 745/2012, ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES caberá:

I - Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;

II - Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFRRJ e regulamentos do PEC-G;

III - Manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFRRJ;

IV - Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão ao projeto descrito.

Parágrafo único - a não observância de quaisquer dos itens deste artigo implica em desligamento ou suspensão do auxílio.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento da Bolsa PROMISAES, no valor mensal de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), será feito diretamente ao estudante-convênio mediante depósito na conta bancária informada em 12 parcelas a partir do mês de assinatura do Termo de Compromisso.

## **8. DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO**

**8.1.** De acordo com as determinações do artigo 7.º da Portaria nº 745/2012, o estudante-convênio selecionado pela UFRRJ ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

I - Integralização curricular (conclusão do curso na UFRRJ);

II - Desligamento do PEC-G por qualquer motivo;

III - Evasão por parte do beneficiário;

IV - Reprovação por Falta (RF);

V - Inscrever-se em menos de 04 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre, salvo discente concluinte;

VI - Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos força maior (de doença grave do beneficiário ou de familiares);

VII - Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;

VIII - Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;

IX - Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;

X - Decisão judicial;

XI - Falecimento do beneficiário;

XII - Se o discente exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;

XIII - Transferência para outra universidade não atendida pelo PROMISAES;

XIV - Não atualização de prorrogação de visto anual junto à Delegacia da Polícia Federal.

XV – Descumprimento das normas da Portaria N°745, de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação – MEC;

XVI – Descumprimento das determinações do Decreto 7.948 de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre o Programa de Estudantes-Convênio de Graduação – PEC-G.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O email [pec\\_g@ufrj.br](mailto:pec_g@ufrj.br) é o principal meio de comunicação entre a Comissão interna de seleção da UFRRJ e os candidatos para esclarecer dúvidas e orientações;

9.2. Se for comprovada irregularidade nas declarações ou nos documentos apresentados, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo em qualquer uma das fases, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis;

9.3. O envio da candidatura não assegura a seleção do discente à Bolsa PROMISAES.

9.4. Não serão aceitas candidaturas enviadas fora do prazo, com documentação incompleta, de candidatos em situação irregular no Brasil ou sem as devidas assinaturas;

9.5. A análise documental será realizada por comissão examinadora, composta por 03 (três) membros servidores da PROGRAD, nomeada por portaria específica da Pró-Reitoria de Graduação;

9.6. A relação dos candidatos homologados será divulgada no Portal da UFRRJ;

9.7. Não caberá recurso ao resultado do processo seletivo para Bolsa PROMISAES;

9.8. Os candidatos poderão retirar o envelope com os documentos até 30/11/2017, caso contrário os mesmos serão descartados;

9.9. Situações eventuais não relacionadas neste documento ou que surgirem no decorrer do processo seletivo serão analisadas e decididas pela Comissão Interna de Seleção;

9.10. Este processo seletivo poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por exigência legal, em decisão fundamentada.

## 10. **DO CRONOGRAMA**

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
Inscrições	De 16/10 a 20/10 de 2017
Análise das inscrições	De 23/10 a 27/10 de 2017
Divulgação do resultado final (Previsão)	30 de outubro de 2017
Assinatura do Termo de Compromisso pelos contemplados	A partir de 06 de novembro de 2017

Seropédica, 09 de outubro de 2017.

**Wilson Barros Viana**  
Coordenação do PEC-G

**Joecildo Francisco Rocha**  
Pró-Reitor de Graduação/UFRRJ

## EDITAL PROMISAES 2017 - ANEXO I

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Graduação - PEC-G

**EDITAL DO PROCESSO****SELETIVO PROMISAES 2017****FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

Nome: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Declaro que li e cumpro os requisitos do Edital referente ao Processo Seletivo para o Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior 2017.

Estou ciente e de acordo com as normas constantes no documento que é normal geral entre as partes e regula o referido processo seletivo.

Estou entregando os documentos solicitados para análise, ciente de que o funcionário da UFRRJ irá receber meu envelope, mas não irá conferir o conteúdo, sendo de minha inteira responsabilidade o conteúdo.

Seropédica, \_\_\_\_\_ de outubro de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do candidato)

## EDITAL PROMISAES 2017 - ANEXO II



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Superior

**INSCRIÇÃO PARA O PROJETO  
MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISAES**

DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO: _____	
NOME DO PAI: _____	
NOME DA MÃE: _____	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ NACIONALIDADE: _____	
RNE: _____	Situação Regular: Sim ( ) Não ( )
ENDEREÇO NO BRASIL: _____ _____	
TELEFONE: _____	CELULAR: _____
DADOS ESTUDANTIS	
IFES EM QUE ESTUDA: UFRRJ	CURSO: _____
SEMESTRE E ANO DE INÍCIO: ____/____	SEMESTRE E ANO DE PROVÁVEL CONCLUSÃO: ____/____
( X ) ANUAL / ( ) SEMESTRAL PERÍODO LETIVO ATUAL: _____	
VALOR DO ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO: _____	
Confirmação mediante apresentação de Histórico Escolar, conforme Edital de Seleção.	
Realiza atividade Extracurricular: Sim ( ) Não ( )	
Anexar cópia em caso afirmativo.	

\_\_\_\_\_  
ALUNO (ESTUDANTE PEC-G)

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELO PROMISAES NA IFES



## EDITAL PROMISAES 2017 - ANEXO III



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Superior

## INFORMAÇÕES SÓCIOECONÔMICAS E DECLARAÇÃO DE RENDA

DADOS PESSOAIS	
NOME:	
SEXO: ( ) M ( ) F	PAÍS DE ORIGEM:
NACIONALIDADE:	
ENDEREÇO NO BRASIL:	
CIDADE:	UF:
CEP:	
DADOS DOS FAMILIARES	
NOME DO PAI:	
NOME DA MÃE:	
NÚMERO DE DEPENDENTES DA FAMÍLIA:	
ENDEREÇO NO PAÍS DE ORIGEM:	
MUNICÍPIO:	ESTADO/PROVÍNCIA:
CEP:	TELEFONE: ( )
FONTES DE RENDA	
FONTE FINANCIADORA DECLARADA NA INSCRIÇÃO DO PEC-G: _____	COM QUE FREQUÊNCIA RECEBE O(S) AUXÍLIO(S)?
RECEBE AUXÍLIO/BOLSA DO PAÍS DE ORIGEM? ( ) SIM ( ) NÃO Obs: não é impedimento para concorrer ao auxílio PROMISAES.	VALORES EM REAIS (auxílio familiar mais auxílio bolsa): R\$
RENDA FAMILIAR ANUAL (soma de toda a renda da família no período de 12 meses): R\$	RENDA FAMILIAR <i>PER CAPITA</i> ANUAL (divisão da renda familiar anual pelo número de componentes da família): R\$

Observação: Anexar parecer do Serviço Social da IFES.

Declaro, ainda, não exercer atividade remunerada, mesmo que para fins acadêmicos ou de iniciação científica, nem receber auxílio financeiro de órgão governamental brasileiro.

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno (PEC-G)

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELO PROMISAES NA IFES

## EDITAL PROMISAES 2017 - ANEXO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente instrumento a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO e o(a) aluno(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, da nacionalidade \_\_\_\_\_  
portador do passaporte nº \_\_\_\_\_, aluno do curso de \_\_\_\_\_

se comprometem junto à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, a observar algumas condições em relação a adesão ao Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES.

I) Assinar, juntamente com o aluno selecionado, o presente Termo de Compromisso para o acesso ao auxílio financeiro concedido pelo Promisaes, devendo enviá-lo ao Comitê Gestor do Promisaes – CGP para fins de homologação;

II) Elaborar e encaminhar, semestralmente, ao CGP relatórios referentes aos desligamentos, ao desempenho acadêmico e à frequência dos seus alunos beneficiados pelo Projeto;

III) Informar ao CGP a conclusão de curso por parte dos alunos beneficiados;

IV) Informar ao aluno beneficiário que o benefício cessará caso o aluno seja desligado do PEC-G, apresente baixo rendimento escolar, exceda o número de faltas permitido ou não conclua o curso de graduação dentro do prazo estabelecido pela legislação pertinente.

2º São Responsabilidades do aluno beneficiário do Promisaes;

I) Seguir as normas contidas no Decreto 7.948, de 12 de março de 2013, que dispõe sobre o Programa de Estudantes-Convênio de Graduação/PEC-G, principalmente no que se

refere o Art. 12º, sob pena de desligamento e suspensão do benefício; bem como as descritas no Edital 050/2015 PROMISAES/2015 da UFRRJ, e Portaria Nº 745, de 05 de junho de 2012, do Ministério da Educação – MEC, que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES.

II) Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão à atividade aqui descrita;

III) Possuir conta-corrente (não podendo ser conta conjunta ou poupança) para recebimento, por depósito, do auxílio financeiro;

IV) O aluno beneficiado pelo Promisaes, desde que preenchidos todos os requisitos de permanência no projeto, terá direito a 12 parcelas anuais no valor de R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais).

Seropédica, \_\_\_\_ de outubro de 2017.

---

Pró-Reitoria de Graduação/UFRRJ

---

Estudante-Convênio